



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0118.3/2021

"Estabelece diretrizes de incentivo ao turismo no Estado de Santa Catarina, através da instalação de placas de sinalização vertical, nas rodovias de acesso aos Municípios, dispondo sobre suas potencialidades econômicas ou suas respectivas raízes culturais."

Autor: Deputado Valdir Cobalchini

Relator: Deputado Jerry Comper

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que "Estabelece diretrizes de incentivo ao turismo no Estado de Santa Catarina, através da instalação de placas de sinalização vertical, nas rodovias de acesso aos Municípios, dispondo sobre suas potencialidades econômicas ou suas respectivas raízes culturais."

Na Justificação (p. 2 dos autos eletrônicos), o Parlamentar Autor argumenta que:

O objetivo do presente projeto de lei é alavancar o setor turístico no estado, tendo em vista que com o incentivo no avanço do turismo no Estado de Santa Catarina a contribuição para a adequação do recebimento de visitantes por parte dos municípios será grande, vez que os turistas ao saírem de suas residências buscam locais com boa estrutura e segurança.

Desta forma, a propositura em comento visa a implantação de placas de sinalização vertical nas rodovias de acesso aos municípios, sendo que tais placas deverão conter dizeres que identifiquem as raízes culturais, ou as potencialidades econômicas dos municípios catarinenses, com o intuito de contribuir para a melhoria do turismo em todo o Estado de Santa Catarina.

[...]

(grifos acrescentados)



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de abril de 2021 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada, na forma de Emenda Substitutiva Global (p. 6 dos autos eletrônicos), por unanimidade, conforme parecer exarado pela Relatora, a Deputada Paulinha (pp. 3 a 5), na reunião realizada no dia 4 de maio de 2021 (p. 7 dos mesmo autos eletrônicos).

Vale destacar que a referida Emenda Substitutiva Global teve o escopo de adequar a proposição em tela à técnica legislativa (Lei Complementar nº 589/2013), sem, contudo, lhe alterar o conteúdo original.

Na sequência, o Projeto de Lei em comento restou aprovado, também por unanimidade, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, (pp. 8 a 10), na Reunião virtual do dia 9 de junho de 2021 (p. 11), na forma da precitada Emenda Substitutiva Global.

Por fim, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual fui designado Relator, com fulcro no art. 130, inciso VI, do Rialesc.

É o breve relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 77, II, "b" do mesmo estatuto interno.

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, observa-se nos autos que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente à coletividade, tendo em vista que o incentivo ao turismo no Estado de Santa Catarina e a informação ampla sobre as referências históricas, arquitetônicas, gastronômicas



bem como de outras características dos municípios catarinenses é salutar para que os turistas venham conhecer as nossas riquezas e diversidades culturais.

Nesse contexto, entendo que a proposição legislativa em referência tem relevância social, e, sendo assim, vislumbro na presente proposta o interesse público, razão pela qual, a meu ver, merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, admitindo o mérito e o interesse social, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0118.3/2021, **na forma da Emenda Substitutiva Global de p. 6 dos autos eletronicamente compilados**, conforme precedentemente acolhida no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado Jerry Comper
Relator